



**FORNECEDORES**

F1 - COLABORATIVA ASSESSORIA E F4 -  
 F2 - F5 -  
 F3 - F6 -

Item	Descricao	Unid	Qtd	F1	F2	F3	F4	F5	F6	Vencedor
0001	ASSESSORIA EDUCACIONAL PARA ACESSO PLATAFORMA COLABORATIVA PQ ENSINO A DISTANCIA	UN	1	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
OBS:		Subtotal p/ Forn.		15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
		Frete/Desp./Desc.		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		Cond. Pagamento		00, 15 DDL						
		Prazo Entrega		0 dias	0 dias	0 dias	0 dias	0 dias	0 dias	
		Valor Total								15.000,00

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO Nº \_\_\_\_\_/2020**

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA NA UTILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE ENSINO A DISTANCIA - EAD**

**CONTRATADA: COLABORATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA E EDUCAÇÃO LTDA**

*BRAS*

Pelo presente instrumento particular de prestação serviços, de um lado, a **FACULDADE DE MEDICINA DO ABC**, estabelecida à Av. Lauro Gomes, 2000 em Santo André - SP, inscrita no CNPJ sob nº. 57.571.275/0007-98, neste ato representado pelo seu Diretor, Profº Drº David Everson Uip, brasileiro, casado, médico, portador do RG/SP sob o número 4.509.000, inscrito no CPF/MF número 791.037.668-53 e o Vice Reitor da Faculdade de Medicina do ABC Profº. Drº. Fernando Luiz Affonso Fonseca, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade RG nº 25.484.208, inscrito no CPF/MF nº 278.022.458-42, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **COLABORATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA E EDUCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.669.372/0001-48, com endereço na Rua Cláudio Soares, nº 72, sala 412, Pinheiros, São Paulo- SP, CEP 05422-30, neste ato representada por seu representante legal na forma da última alteração do Contrato Social, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

**DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES:**

*[Handwritten signature]*

**CLÁUSULA 1ª:** Contratação de empresa especializada em capacitação docente tecnológica e suporte técnico de domínio educacional com infraestrutura de mensageria, comunicação unificada, logística de sala de aula e capacitação e acompanhamento de técnicos, professores e gestores educacionais para uso das ferramentas, facilitando o planejamento e acompanhamento do dia a dia. Essa solução tem como base nas ferramentas do “Google For Education”.

**CLÁUSULA 2ª:** Contratação de empresa especializada e certificada na plataforma “Google For Education”, para: I) Revisão e aplicação das melhores práticas do domínio educacional na plataforma “Google For Education”; II) Capacitação para docentes e equipe técnica; III) Suporte técnico da plataforma “Google For Education”;

**CLÁUSULA 3ª:** Contratação de empresa especializada com especificidades técnicas de serviços, atividades pedagógicas, customização do painel de gestão, treinamento para os profissionais que utilizarão a plataforma e, implantação, nos moldes abaixo especificado:

**Parágrafo primeiro:** Especificações técnicas Serviços: I) Treinamento pedagógico; II) acompanhamento e suporte técnico para as ferramentas “Google For Education”.

**Parágrafo segundo:** Atividades técnicas: I) Implantação do “G Suite for Education”; II) Customização das configurações do painel de gestão do ambiente; III) Formação online aprofundada para TI e gestão; III) Suporte técnico

**Parágrafo terceiro:** Atividades pedagógicas: EAD de suporte e tutoria com relatórios para gestão.

**Parágrafo quarto:** Implantação do “G Suite for Education”: I) Acompanhamento do processo de aprovação do G Suite para a instituição junto ao Google; II) Desenvolvimento de estratégias para implementação do G suite junto ao Departamento de TI; III) Planejamento do ambiente Google, utilizando as

melhores políticas de uso para cada grupo de usuários, IV) Coleta de dados para dimensionamento do projeto; V) Migração (de contas de e-mail); VI) Customização dos aplicativos Google para o Colégio.

**Parágrafo quinto:** Customização das configurações do painel de gestão do ambiente: I) Customização do painel administrativo do G suite de acordo com as Boas Práticas do Google. Inclui a configuração de política do: Apps G suite (Gmail, Drive, Google Classroom, entre outros), configurando políticas de uso e compartilhamento de dados de acordo com cada grupo de usuários. (Professores, alunos, administrativos); II) Perfil da instituição de ensino onde inclui a customização de URL de acesso aos Apps e inclusão de logo da instituição; III) Configuração de boas práticas de segurança de dados (Drive, Email e Hangout);

**Parágrafo sexto:** Formação online aprofundada para TI e gestão: I) Realização de formação para os representantes do TI e/ou da gestão que irão gerenciar a plataforma; II) Transferência dos conhecimentos necessários para que a equipe técnica esteja devidamente qualificada a gerenciar o ambiente "Google for Education"; III) Treinamento realizado por meio de Sessões de Workshop com carga horária de até 04 horas presenciais utilizando a ferramenta de gestão, abordando as informações essenciais à administração e estudo dos "G Suite Admin" para atender a um público de até 08 participantes.

**Parágrafo sétimo:** Suporte técnico: Disponibilização de um canal de atendimento no modelo 24 X 7, com atendimento no modelo 8 x 5 com especialistas certificados, com tempo de resposta para cada ticket aberto de até 12 horas.

**Parágrafo oitavo:** Oferecerá um ambiente de aprendizagem on-line no qual até 300 professores terão acesso a um curso exclusivo que visa apresentar novas possibilidades de uso das tecnologias do Google para aumentar a eficiência, a inovação e a personalização do ensino. O curso possui 45 horas de carga horária e será disponibilizado via plataforma LMS (Learning Management System Canvas). O curso utiliza técnicas e mecânicas para engajar, ensinar e aumentar a confiança dos educadores na utilização dos recursos do Google for Education. I)

Os módulos são apresentados por intermédio de recursos como: vídeos, infográficos, materiais de apoio com aplicações práticas da utilização dos recursos do G Suite no contexto pedagógico; II) Será disponibilizado ambiente para discussão e dúvidas onde a empresa **CONTRATADA** atuará ativamente para ajudar os cursistas. Serão realizadas 12 horas de atendimento no formato de plantão on-line com as datas e horários definidos, onde participantes que tiverem dúvidas poderão receber atendimento, via Hangouts Meet, com o nosso time de especialistas educacionais certificados pelo Google for Education. Os plantões acontecerão em paralelo com a oferta do Curso EAD especificado no item 4 deste documento. Em paralelo, a Colaborativa irá disponibilizar atendimento de suporte personalizado via WhatsApp aos participantes até o fim do contrato. Por meio desse canal, os participantes poderão reportar dúvidas sobre o uso dos recursos do G Suite for Education ao time de especialistas em horário comercial. Para ajudar nesse processo de adoção de novas tecnologias, a Colaborativa disponibilizará aos participantes, enquanto o presente contrato estiver vigente, site contendo conteúdos diversos, como: lives gravadas, infográficos e tutoriais de como utilizar as soluções do Google for Education de forma pedagógica.

*BRUNO*

**Parágrafo nono:** Pilar Gestão Projetos Especiais e Equipe de Coordenação alocada no Projeto: I) Equipe pedagógica: São responsáveis pelo alinhamento pedagógico com a instituição, formações e acompanhamento das atividades de fixação e tutoria aos professores; II) Todos os educadores da empresa deverão ser certificados pelo Google; III) Gerente do Projeto: É o responsável para que o projeto seja bem sucedido e executado nos prazos planejados, de forma que os recursos possam ser melhor utilizados de acordo com a realidade específica da instituição.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**CLÁUSULA 4ª:** Para a formação docente e técnica, a empresa **CONTRATADA** deverá dispor de equipe de profissionais certificados;



**CLÁUSULA 5ª:** A metodologia aplicada pela **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE** deverá atender a equipe técnica, professores e gestores educacionais para que consigam dinamizar as aulas por meio da Google Sala de aula, de forma que conheçam as ferramentas e aplicativos na sua totalidade, bem como sua melhor aplicação pedagógica;

**CLÁUSULA 6ª:** A **CONTRATADA** deverá contemplar a **CONTRATANTE** com a capacitação para a área de tecnologia com foco em melhoria no atendimento de demandas acadêmicas;

**CLÁUSULA 7ª:** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar suporte técnico com um canal de atendimento, consoante disposição no parágrafo sétimo da cláusula 3ª.

**CLÁUSULA 8ª:** A **CONTRATADA** deverá possuir um ambiente de aprendizagem virtual exclusivo para a efetiva aplicação do parágrafo oitavo da cláusula 3ª.

**CLÁUSULA 9ª:** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todos os seus empregados, obrigando-se, ainda, a manter em dia todas as obrigações legais pertinentes às atividades desenvolvidas por eles, em especial, as de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, fundiária (FGTS) e todas as demais que regulamentam a prática dessa prestação de serviços;

**CLÁUSULA 10ª:** A **CONTRATADA** será a única responsável pelo seu pessoal, no tocante à todas as eventuais questões advindas do seu trabalho. Deverá assumir, na íntegra, e arcar com todos os ônus trabalhistas, previdenciários e demais encargos provenientes dessas questões, por conta do eventual não cumprimento da lei.

**CLÁUSULA 11ª:** A **CONTRATADA** se comprometerá a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas durante a vigência do contrato em decorrência dos serviços prestados, não as divulgando de qualquer forma, sob qualquer pretexto;

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**



**CLÁUSULA 12ª:** Efetuar, na data acertada, os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelo serviço a ser prestado.

**CLÁUSULA 13ª:** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir o livre acesso às instalações quando solicitado pela **CONTRATADA** ou por seus técnicos em serviço, que se apresentarem devidamente identificados com crachá funcional validado, o que deverá ser sempre exigido pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA 14ª:** Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades observadas na utilização das plataformas, que por ventura chegar ao conhecimento da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA 15ª:** Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

**CLÁUSULA 16ª:** Não permitir que terceiros estranhos às partes contratantes executem qualquer serviço referente ao objeto contratual, salvo em caso de prévia e expressa comunicação da **CONTRATADA**.

**OBRIGAÇÕES MÚTUAS:**

**CLÁUSULA 17ª:** A contratação ora ajustada não tem caráter exclusivo e não estabelece vínculo empregatício entre as partes ou qualquer relação de subordinação pessoal entre seus administradores, empregados, prepostos e/ou terceiros sob a responsabilidade das partes.

**CLÁUSULA 18ª:** As partes, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, comprometem-se, mesmo após o término do presente contrato, a guardar discrição e sigredo profissional, mantendo completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo, desde já, que não poderão ser divulgadas ou fornecidas a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da outra parte.

**CLÁUSULA 19ª:** As partes serão responsáveis, civil e criminalmente, por quais danos causados por uma a outra e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo profissional a que estão aqui obrigadas.

**DO REGIME DE CONTRAÇÃO E DOS PAGAMENTOS:**

**CLÁUSULA 20ª:** Este contrato emergencial obedece aos parâmetros do artigo 24 e seguintes do Regulamentos de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC e suas Mantidas e será executado sob o regime emergencial de preço fixo e irrevogável, durante o prazo estabelecido.

**CLÁUSULA 21ª:** O preço a ser obedecido, durante a vigência deste contrato, é aquele constante da proposta da **CONTRATADA** inserta ao processo nº 204/20, parte integrante desta avença.

**CLÁUSULA 22ª:** O prazo para pagamento será em 2 (duas) parcelas, sendo uma no ato e outra 28 (vinte e oito) ddl. da prestação de serviços através de emissão de Nota Fiscal/Fatura, isento de erros, no Departamento Financeiro da **CONTRATANTE**, deverão conter, obrigatoriamente, o número do processo e o número do contrato.

*Blau*  
**CLÁUSULA 23ª:** A emissão da Nota Fiscal/Fatura quando lançada acompanhado obrigatoriamente do comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, sob pena de retenção do pagamento.

**DA VIGENCIA E DO PRAZO CONTRATUAL:**

**CLÁUSULA 24ª:** O presente contrato terá duração de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado obedecendo aos parâmetros do artigo 24 e seguintes do Regulamentos de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC e suas Mantidas.



**CLÁUSULA 25ª:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com suporte e acompanhamento da **CONTRATANTE** por um período de 03 meses após a duração do contrato.

**DA RESCISÃO E SANÇÕES:**

**CLÁUSULA 26ª:** Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, em se verificando a ocorrência das situações de inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA 27ª:** O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes poderá ensejar rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA 28ª:** São hipóteses de rescisão por culpa da **CONTRATANTE:**

**Parágrafo primeiro:** O atraso do pagamento das Faturas.

**Parágrafo segundo:** Extinção, declaração de insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial e falência da **CONTRATANTE**

**CLÁUSULA 29ª:** São hipóteses de rescisão por culpa da **CONTRATADA:**

**Parágrafo primeiro:** Inadimplente de qualquer cláusula ou condição do presente Contrato;

**Parágrafo segundo:** Interrupção, parcial ou total, na execução dos serviços, desde que não seja motivado pela **CONTRATANTE**;

**Parágrafo terceiro:** Negligência na organização, administrativa e/ou execução dos serviços;

**Parágrafo quarto:** Extinção, declaração de insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial e falência da **CONTRATADA**;

**Parágrafo quinto:** Cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial dos direitos relativos a esse Contrato, sem a prévia e expressa autorização, por escrito da CONTRATANTE.

**Parágrafo sexto:** A tolerância de uma das partes quanto o descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato não será interpretado como novação, sendo o mesmo mera tolerância da parte, não descaracterizando o presente contrato.

**DO VALOR:**

**CLÁUSULA 29ª:** Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o período de 60 (sessenta) dias.

**DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**CLÁUSULA 30ª:** A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA 31ª:** A **CONTRATANTE** apresentará proposta de preços e documentações de forma clara, contendo discriminação detalhada dos itens ofertados contendo módulos, valor total, em moeda nacional brasileira, em algarismo e por extenso e demais informações relevantes.

**CLÁUSULA 32ª:** A proposta de preços da CONTRATADA conterá especificações detalhadas do objeto ofertado, e será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

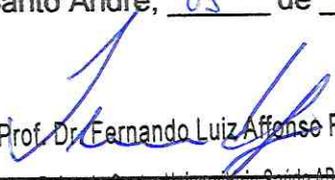
**DO FORO:**

**CLÁUSULA 33ª:** Para dirimir quaisquer pendências que possam surgir em relação ao presente instrumento fica eleito o foro da Comarca de Santo André.



E, por estarem, assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arrolada.

Santo André, 03 de abril de 2020.

  
Prof. Dr. Fernando Luiz Affonso Fonseca

Vice-Reitor do Centro Universitário Saúde ABC - FMABC

**FACULDADE DE MEDICINA DO ABC**

**por seu representante legal**



**COLABORATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA E EDUCAÇÃO LTDA**

**por seu representante legal**

**Testemunhas:**

1- NOME \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

2- NOME \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

  
Dr. Luis Ricardo Strabelli  
Diretor Administrativo, Financeiro e de Planejamento  
Centro Universitário Saúde ABC - FMABC

**RESERVA ORÇAMENTARIA nº 000000000000412**

**Mantida: FUABC - FACULDADE DE MEDICINA DO ABC**

**Processo: 0204/20**

**Data: 30/03/20**

**Código Orçamentário: 205029**

**DESPESAS ACADEMICA**

---

**DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TAC E REGIMENTO INTERNO DE  
COMPRAS, ESTAMOS EFETUANDO RESERVA ORÇAMENTÁRIA ABAIXO  
DISCRIMINADA**

---

**Objeto: CONTRATAÇÃO EMP. P/ ASSESSORIA EM PLATAFORMA DE ENSINO A DISTANCIA**

**Histórico: RESERVA - PROC 0204/20 CC MULTIDISCIPLINAR**

**Status: Aprovado Real**

**Tipo da Reserva: Reserva**

**Tipo de Documento: Pedido de Compra**

**Data de Início: 01/03/2020**

**Parcelas: 1**

**Valor Mensal: 15.000,00**

**Valor Total: 15.000,00**

**Observações:**

**PARA FINS DE PROSSEGUIMENTO**

**Santo Andre, 31 de Marco de 2020.**

**Autorizado por: WILSON SANTOS**

---

**Carimbo e Assinatura**